

PROJETO DE LEI Nº 007 /2025

EMENTA: Dispõe sobre o dia dos bacamarteiros no Município de Machados-PE

O VEREADOR FABRÍCIO CAVALCANTI PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Machados, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Bacamarteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de Junho de cada ano;

Art. 2º O bacamarteiro consiste em um grupo de pessoas que realizam apresentações performáticas usando bacamartes e se vestem com fardas e acessórios próprios de cada grupo constituído, seguindo a tradição cultural e folclórica;

Art. 3º Fica autorizado o tráfego dos bacamarteiros pelo município, portando os bacamartes em conformidade com a legislação em vigor;

Art. 4º fica responsável o poder público Municipal de incentivar a prática comemorativa:

§ 1º Propiciando lugar adequado e destinado a apresentação dos bacamarteiros;

§ 2º Fornecer insumos para apresentação na data comemorativa;

§ 3º Divulgação das apresentações em meios de comunicação como forma de fomentar a cultura no município de Machado;

Art. 5º Fica de responsabilidade dos órgãos municipais notificar os órgãos competentes a realização dos eventos;

Art. 6º Fica o Município autorizado a criar um espaço público para o acervo histórico da cultura dos bacamarteiros no Município de Machados;

Art 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art 8º Fica autorizado o poder executivo, custear o deslocamento dos Bacamarteiros para apresentação em outros Municípios do estado de Pernambuco e fora dele.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Da decisão desta Casa dê-se ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Plenário da Casa Legislativa Flavio Pessoa Guerra, em 06 de Maio de 2025.



Fabricio Cavalcanti Pimentel
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 007 /2025

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear o Bacamarteiro que é uma manifestação folclórica tipicamente brasileira, com tradição fortíssima no interior do Nordeste e aqui em Machados. Esse grupo, consiste em pessoas que se vestem com fardas, lenços no pescoço, chapéu de couro, alpargatas e cartucheiras de flandres, a fim de realizar uma apresentação performática, onde o bacamarteiro usa uma arma para efetuar disparos sonoros de pólvora seca, em homenagem aos Santos padroeiros.

Quanto à data eleita para celebração, vale ressaltar que coincide com a semana de comemoração do São João.

A data proposta é de **29 de JUNHO** que coincide com a data da GIRÂNDOLA RASTEIRA quando já é cultural a apresentação dos bacamarteiros.

Em nosso município é tradição se reunirem os grupos deste segmento cultural, com o propósito de celebrarem esse legado que atravessa gerações.

Nesse sentido, a inclusão no calendário oficial de Machados faz justiça à história da cultura dos bacamarteiros em nosso município e no Brasil.

Certos do apoio dos Nobres Pares, conto com a aprovação do pleito.

Plenário da Casa Legislativa Flavio Pessoa Guerra, em 06 de Maio de 2025.



Fabricio Cavalcanti Pimentel
Vereador